

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

1) PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro/RS, através do seu Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para **Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para atendimento no Município de Novo Barreiro/RS** por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes:

2) DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvaras de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos, pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto as esferas estadual e federal, e demais atividades inerentes a area de engenharia para atendimento no Municipio de Novo Barreiro/RS.

3) DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação:

3.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

3.3) No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e parafiscais, frete, transporte, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução do objeto.

4) DO PAGAMENTO

4.1) O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.2) O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

4.3) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

5) DA DOTAÇÃO

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

6) DA VIGÊNCIA;

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

6) DAS PENALIDADES:

6.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

6.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

7) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

7.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2) Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

7.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões /RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: JOCASSIA TONINI E CIA LTDA-ME
CNPJ nº: 19.500.466/0001-84
Rua Inácio Giordani, 1054 centro
Sarandi /RS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvaras de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos, pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, e demais atividades inerentes à área de engenharia para o Município de Novo Barreiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvaras de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos, pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, e demais atividades inerentes à área de engenharia para atendimento no Município de Novo Barreiro/RS.	8 horas semanais	90 dias	2.440,00	7.320,00
Total R\$					7.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301 04 122 0010 1004 339039 0001 – Recurso Livre

AMPARO LEGAL:

Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 121/2016, de 12/05/2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para atendimento no Município de Novo Barreiro/RS.

O preço proposto está dentro dos valores de mercado.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor da contratação fica abaixo dos limites estabelecidos na legislação municipal para a formalização de processo licitatório, situações estas quando tal procedimento se torna dispensável.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será menor preço global.

DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:

- a) O atendimento será realizado, junto à Prefeitura Municipal, semanalmente, com carga horária de 8 (oito) horas semanais.
- b) O prazo de prestação dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual.
- c) O valor contratual não será reajustado.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede da empresa participante;

- h) Certidão de Registro de Pessoa Física ou Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, - CREA (Art. 69 da Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no qual constem os nomes dos responsáveis técnicos de nível superior, graduados em Engenharia Civil ou Arquitetura.

DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da realização dos trabalhos caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.
- b) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- c) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
- b) O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.
- c) A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do n.º da Dispensa de Licitação a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

Novo Barreiro/RS, aos 3 dias do mês de março de 2017.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Marcelo Machado Dias

Jucimara Luisa S. Hendges